



**19 a 22 | SET 2023**



**Hotel Majestic**  
**Águas de Lindóia (SP)**

**DECIFRA-ME OU TE DEVORO!**  
**O ENIGMA DO FATURAMENTO E AUDITORIA**

**21º AUDHOSP**  
Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar

**7º AUDHASS**  
Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade de Assistência Hospitalar na Saúde Suplementar

 **fehosp**  
Federação das Sociedades de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado de São Paulo

[www.audhosp.com.br](http://www.audhosp.com.br)

Departamento de Regulação Assistencial e Controle  
DRAC/SAES/MS

CARLOS AMILCAR SALGADO



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





CARLOS AMILCAR SALGADO

Departamento de Regulação Assistencial e Controle  
DRAC/SAES/MS

# Laudo de Solicitação de Procedimentos Especiais (SIH)

GOV.BR/SAUDE

 minsauade

- **Portaria SAS/MS nº 743/2005:**
  - Definiu novos modelos de laudos para solicitação/autorização de internação hospitalar no âmbito do SUS, inclusive para o laudo para solicitação de mudança de procedimento/autorização de procedimentos especiais (Publicado no anexo II).
  - Estabelece que os gestores podem definir informações complementares que julguem necessárias.
  - Estabelece que a emissão do laudo é restrita às categorias profissionais: médico, cirurgião-dentista e enfermeiro(a) obstetra.
  - O laudo foi atualizado em 2010 com a inclusão do campo “etnia”, conforme Portaria nº 508/2010.

## Laudo de Solicitação de Procedimentos Especiais (SIH)

Conforme Portaria nº 1.011, de 03 de outubro de 2014, os laudos podem ser utilizados nas seguintes formas:

- I. Em suporte físico, na forma de formulários impressos e armazenados em papel; ou
- II. Em suporte digital, por meio de sistemas de informação que realizem a emissão e armazenamento das respectivas autorizações, bem como a transação das informações digitais entre os gestores e estabelecimentos de saúde.

Nos laudos de solicitação/autorização ambulatorial e hospitalar em suporte digital, os autorizadores devem utilizar Certificação Digital, nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), visando à validade legal destes documentos eletrônicos.

# Laudo de Solicitação de Procedimentos Especiais (SIH)

Disponível para download no site do SIHD:

[http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos\\_sihd2.php](http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos_sihd2.php)

## ► Layouts e Dicionários

[Layout do arquivo texto gerado pelo SIHD2 para o SGIF](#)

[Dicionário de Dados do AIH](#)

[Laudo de solicitação de AIH com a inclusão da coluna ETNIA \(Portaria 508 de 28/09/2010\) - a partir da competencia 10/2010](#)

[Laudo de solicitação de AIH ESPECIAL com a inclusão da coluna ETNIA \(Portaria 508 de 28/09/2010\) - a partir da competencia 10/2010](#)

# Registro de OPM

## - No SIA:

- Há na APAC e no BPA a possibilidade de registro do campo “CNPJ Fornecedor”
- Na APAC há ainda o campo “Nota Fiscal”
- Na APAC, esses dados são obrigatórios apenas para procedimentos com instrumento de registro” Apac Secundário” da Forma de Organização “07.02.10 – OPM em Nefrologia”
- No BPA torna-se obrigatório o preenchimento do campo “CNPJ Fornecedor” apenas para procedimentos com atributo complementar “037- Exige CNPJ do Fornecedor”

## - No SIH:

- O preenchimento dos campos “CNPJ Fornecedor” e “Nota Fiscal” é obrigatório para todos os procedimentos do grupo 07 (OPME), que possam ser registrado em AIH.
- Há, ainda, dados complementares (não obrigatórios): Lote, Nº de série, CNPJ do Fabricante e Registro do Produto na Anvisa.

# OPM de Doação

Ao longo dos últimos anos, a questão da possibilidade de informação de OPM de doação nos instrumentos de registro do SIA e do SIH foi diversas vezes discutida. Em maio deste ano, a Coordenação-Geral da Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES) nos procurou para demandar providências nesse sentido. A partir disso, iniciou-se uma série de discussões internas, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI/DRAC/SAES), com a CGSPD/DAET/SAES e com o DATASUS. Por fim, ficaram acordados os seguintes pontos:

- A melhor opção para evolução do sistema é a criação de um novo campo para a identificação da OPM como sendo de doação ou não. O valor da OPM deve ser zerado caso seja de doação;
- Haverá alteração na captação, no processamento e na carga relacionados ao SIA e SIH;
- Será necessário um tempo para o DATASUS (responsável pelas alterações propostas no sistema) apropriar-se do sistema Monitor (sistema que faz a carga do SIA e SIH na base nacional);
- Tais mudanças deverão ser apresentadas ao GT de informação e informática da CIT, tendo em vista que se trata de alteração do modelo de informação dos sistemas.

## O uso do CPF em substituição ao CNS

- em discussão junto ao DATASUS.
- identificamos a defasagem dos manuais do SIA e do SIH e a atualização dos mesmos está no radar de atividades da CGSI.
- A ideia é disponibilizar as versões atualizadas em formato de Wiki.

# Linha do tempo - Conjunto Mínimo de Dados (CMD)

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

**2013**  
**2014**

**Estudos** sobre os *Minimum Basic Data Set (MBDS)* no mundo e as implicações de sua implantação no país.

**2015**

**Oficina de Regulação, Controle e Avaliação do DRAC** em Brasília/DF. Apresentação dos primeiros resultados dos estudos realizados e proposta implantação de um Conjunto Mínimo de Dados (CMD), incluindo seu modelo de informação e arquitetura geral do sistema.

**I Encontro Nacional sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD)** com representação do Ministério da Saúde, CONASS, CONASEMS, ANS, EBSEH, ABNT, SBIS e CMB. Nesta ocasião foram pactuadas as primeiras definições sobre os rumos do projeto.

**2016**

**Pesquisa Pública** para avaliar e validar o modelo de informação do CMD.

**Resolução CIT nº 6/2016:** O CMD é instituído pelos três entes de gestão como o documento público que coleta os dados de todos os estabelecimentos de saúde do país em cada contato assistencial.

# Linha do tempo - Conjunto Mínimo de Dados (CMD)

GOV.BR/SAUDE



2017

**Portaria SAS n. 2.148/2017:** Interrompe o envio das informações da Atenção Básica para o SIA e integra o SISAB ao CMD.

**Decreto de 29/11/2017:** dispõe sobre o CMD e determina a sua implantação. CMD é considerado componente de informações essenciais sobre questões epidemiológicas, ações e prestação de serviços de saúde do Sistema Nacional de Informações em Saúde - SNIS.

**Resolução CIT 34/2017:** Atualiza o modelo de informação do CMD (adiciona dos conceitos e definições).

2018

**Portaria GM/MS nº 408/2018:** Disponibiliza o webservice do CMD para testes de integração. Período de testes prorrogado pela Portaria GM/MS nº 3.725/2018.

**Portaria GM/MS 1.363/2018:** Disponibiliza o CMD Gestão, área restrita do Portal CMD, ambiente web que permite o acesso, acompanhamento, análise e gestão dos contatos assistenciais enviados por todos os estabelecimentos de saúde em território nacional.

**Portaria SAS/MS Nº 1.701/2018:** Institui a Wiki como documentação oficial do CMD.

# Linha do tempo - Conjunto Mínimo de Dados (CMD)

GOV.BR/SAUDE

 minsaudef

2019

**Decreto nº 9.775, de 30 de abril de 2019:** Altera o Decreto de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde, dando nova redação ao Art. 8º, que versa sobre prazo de implantação.

**De 2016 a 2019 - Desenvolvimento do CMD na tecnologia anterior:**

- CMD-Coleta
- Webservice
- ETL TISS e APS
- Processamento (etapas I e II)
- CMD-Gestão

2020

**Portaria nº 176, de 26 de fevereiro de 2020:** Inclui a modalidade assistencial "Assistência Farmacêutica" no modelo de informação do CMD.

**Decisão do DATASUS de refatorar o CMD** em nova tecnologia para integrá-lo à RNDS.

**Início da refatoração** (redesenvolvimento dos produtos do CMD).

# CMD - Cenário atual e expectativas

2020 a 2023

1º semestre

2024

?

?

## Em andamento:

- Refatoração do CMD-Coleta
- Refatoração do CMD-Gestão
- Carga dos dados da TISS
- Integração com a RNDS (concluído – em homologação)

## Não iniciado:

- Refatoração do processamento

Iniciar processo de substituição do CIHA

Substituir o SIA    Substituir o SIH



**GOV.BR/SAUDE**

 **minsaude**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



**CARLOS AMILCAR SALGADO**

Diretor de Regulação Assistencial e Controle  
DRAC/SAES/MS

[drac@saude.gov.br](mailto:drac@saude.gov.br)

